



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 04.232.685/0001-52, com sede na Avenida Brasília, nº374, Centro, nesta cidade, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM e COMUNITÁRIA, QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE EDÉIA/GO, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, e em especial do seu art. 42, regulamentado através da Resolução nº 011, de 21 de dezembro de 2023, de autoria da Câmara Municipal de Edéia.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE SINAL DE NO MÍNIMO 80% NO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, tendo como objetivo primordial dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art.37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com a realização das seguintes transmissões:

1.1.1. Transmissão, ao vivo, das sessões ordinárias da Câmara Municipal, transmitidas das 20 (vinte) horas até as 23 (vinte e três) horas, em dias previamente estabelecidos pela Mesa Diretora;

1.1.2. 10 (dez) inserções diárias, em horários variados, de segunda-feira até sábado, referente a convite para as sessões ordinárias e demais mensagens de interesse desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência;

1.2. Do quantitativo previsto estimado para o ano de 2026:

TIPO DE SERVIÇO	TOTAL ANUAL
Item 1.1.1	30 sessões
Item 1.1.2	3.120 inserções

1.3. O conteúdo das peças publicitárias/institucional a serem veiculadas será fornecido pela Câmara Municipal;

1.4. Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados;



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



1.5. As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% no Município de Edéia/GO, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Edéia/GO.

1.6. A veiculação dos “spots publicitários” deverão ocorrer nas emissoras FM no horário e condições previstas no Termo de Referência.

1.7. Os serviços previstos não executados na sua totalidade, serão compensados pela contratada em ocasiões especiais previstas no mesmo item, sem prejuízo do pagamento integral para o referido mês.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste Edital é até 31/12/2026 a contar da data de publicação.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Edéia/GO, pelo prazo da suspensão.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Câmara Municipal de Edéia, na Avenida Elson Tavares de Freitas, nº 374, Centro, Edéia/GO.

2.3.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, determinando para qual serviço pretende se credenciar.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas na Secretaria Legislativa, da Câmara Municipal de Edéia, sito a Avenida Elson Tavares de Freitas, nº374, Centro, Edéia/GO, conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, através da Secretaria Legislativa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.





3.4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, na área destinada às licitações;

3.5. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021.

3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA o direito de regresso.

4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA.

4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5. Informar ao Setor competente da Câmara Municipal de Edéia qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA.

4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA.

4.9. O Credenciado reconhece a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

4.10. As obrigações contidas nesta cláusula se complementam às demais obrigações que deverão constar no Termo de Referência e Termo contratual, independentemente de sua transcrição neste edital.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto no anexo VI deste edital.

5.2. Os serviços serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado. O Credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Legislativa a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado.

5.2.1. As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de RADIO FM, exceto quando devidamente justificado, de acordo com PLANEJAMENTO DE MÍDIA realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.4 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital a documentação abaixo especificada, além dos requisitos constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 a seguir:





6.1.1. A empresa de radiodifusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80% no Município de Edéia e que transmita programação desta Cidade, com audiência no Município de Edéia, Estado de Goiás.

6.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do Anexo II, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

AVENIDA ELSON TAVARES DE FREITAS, Nº374, CENTRO, EDÉIA/GO

NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.3.2;

6.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; 6.3.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Declaração de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Edéia/GO, podendo utilizar modelo constante do ANEXO III do Edital;

6.4.2. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações (somente para emissoras de rádio).

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.5.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.5.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa a data de validade, será aceita certidão com validade de 90 (noventa) dias contadas da data de sua expedição.





6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendo-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET, DESDE QUE POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM SITE OFICIAL DO EMISSOR.

6.9. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos;

6.10. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.11. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

6.11.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

6.11.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Edéia/GO e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

6.11.3. Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

6.11.4. Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/examinada pelos servidores integrantes da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a partir da data de publicação deste edital, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Sala de licitações, situada no Prédio da Câmara Municipal de Edéia.

7.2. No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame, indicando, objetivamente:

I) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;

II) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

7.2.1. A Comissão poderá se posicionar pela necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado, antes de opinar pelo indeferimento do credenciamento.

8. DA DECISÃO

8.1. Concluída a avaliação pela Comissão designada, serão os autos encaminhados à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no sítio oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA na internet; afixado nos quadros de avisos/publicações e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), conforme disposto no inciso III do §2º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021;

8.2. AS EMPRESAS INDEFERIDAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de Credenciamento.





8.3. Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, a Câmara Municipal de Edéia poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.4.1. Após convocado para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara de Edéia;

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, DOS CONTRATOS E DO VALOR ESTIMADO

9.1. O credenciamento terá vigência de 12 meses, até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Edéia, dentro dos limites do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

9.2. Os contratos terão vigência de 12 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogados a critério da Câmara Municipal de Edéia, observados o que dispõe os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9.3. Estima-se o valor global da contratação em **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

10. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.1.1. Após convocado para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara de Edéia;

10.2. A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente;

10.3. O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

10.3.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;

10.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

10.4 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11.6. Os contratos de credenciamento terão vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, com início em 01/01/2026, observando que nos meses de janeiro e julho não serão pagas as transmissões das Sessões Ordinárias, ante ao recesso do Poder Legislativo;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;
- c) A Câmara Municipal de EDÉIA se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, sob o número:

FICHA: 0019

ÓRGÃO GESTOR: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

SUBELEMENTO: 47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

15. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos nos contatos abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO

SECRETARIA LEGISLATIVA

AVENIDA ELSON TAVARES DE FREITAS, Nº 374, CENTRO - EDÉIA/GO

E-MAIL: camaraedeia@hotmail.com

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração

16.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA o credenciado que:

16.2.1. pedir, formalmente, seu descredenciamento;

16.2.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.2.3. descumpra de forma injustificada o contrato; e



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

16.2.4. tenha sido sancionado com impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade de forma superveniente ao credenciamento.

16.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 16.2.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia/GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Câmara Municipal de Edéia, 05 dias do mês de dezembro de 2025.

LUIZ HUMBERTO DO NASCIMENTO
Presidente Câmara Municipal de Edéia



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Transmissão das Sessões Ordinárias e veiculação de Spots com propaganda institucional da Câmara Municipal de Edéia/GO em **Emissoras de Radiodifusão** com cobertura local.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de oferecer informação a sociedade, a Credenciante tem a necessidade de realizar campanhas institucionais de assuntos de interesse da municipalidade. Dada importância que a Comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da Democracia e da Cidadania, propomos a transmissão das sessões via rádio e ainda a veiculação de propaganda institucional, com divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal aproximando a Câmara Municipal de Edéia à população.

2.2. O presente Credenciamento é regido através do art. 37, §1º da CF/88, Lei Federal nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos), Lei Federal nº 9.612/98 (institui o serviço de radiodifusão comunitária), Decreto Federal nº 2.615/1998 (regulamenta a Lei nº 9.612/98), bem como da Resolução RC nº 00011/09, do TCM/GO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação de interesse da pessoa física/jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao (s) Credenciante (s), e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Credenciante.

3.2. Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, que comprovarem, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

3.3. O interessado no credenciamento deverá entregar à Credenciante, situada à Avenida Elson Tavares de Freitas, 374, Centro, Edéia/GO a partir da data a ser informada no instrumento convocatório, a sua documentação e o requerimento de credenciamento.

3.4. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado à Credenciante em duas vias datilografadas ou digitadas (podendo ser elaborado nos moldes a serem disponibilizados no Edital de Credenciamento), devidamente assinadas e rubricadas, contendo os seguintes itens:

a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, de acordo com os preços e condições estabelecidos no respectivo Termo de Referência para cada especialidade/atividade;

b) declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de sessenta dias; e,





- c) declaração de que se está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, em uma via ou fotocópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração pública de Edéia, de cada um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).
- e) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- g) Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens “e” e “f” deste item tem poderes para tal;
- h) a licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações (para empresas de radiodifusão);
- i) Alvará de Localização e Funcionamento.
- j) Declaração de não participação de servidor público, nos termos do item 4.4.

4.2. Os interessados deverão preencher o pedido de credenciamento, conforme modelo disponível no Termo Convocatório, bem como os demais anexos a serem disponibilizados.

4.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou pela comissão de Contratação. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet por meio de diligência que poderá ser realizada pelo





Agente de Contratações;

4.4 - É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da (s) proponente (s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

4.5. No ato do credenciamento serão emitidos protocolos constando: data e número do credenciamento, nome do interessado e profissão;

4.6. Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do referido contrato.

5.1. DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

5.2. A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, diretamente à Credenciante encarregada de providenciar o Credenciamento, no local e prazos designados no Edital.

5.3. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos e/ou apresentá-los em desacordo com o previsto no Edital.

5.4. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

5.5. A inabilitação de que trata este item - específica para o presente credenciamento - em nada afeta o interessado em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

5.6. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de **todos os veículos de comunicação do município**, interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência. Considerando que existem vários veículos de comunicação no Município, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos.

5.7. Competirá à Credenciante lavrar ata/relatório circunstanciada do processo de seleção, indicando a relação dos proponentes que tiveram deferidos os seus pedidos para o credenciamento na área indicada.

5.8. O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo máximo de cinco dias, a contar da data de julgamento dos requerimentos.

5.9. Faculta-se à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





5.10. A Administração convocará por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios e publicação no site da Câmara Municipal de Edéia/GO, os proponentes selecionados nos termos do presente Edital para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecimento.

5.10.1. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail em que os credenciados terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitida a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

6. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO e VIGÊNCIA.

6.1 Os Credenciados serão remunerados pela quantidade de serviços contratados, conforme valores, definidos pelo Credenciante.

6.1.1. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Credenciante, se houver.

6.1.2. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

6.1.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as faturas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente do Credenciante até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

6.3. Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente do Credenciante, a após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Veiculação das propagandas institucionais enviadas pela Secretaria Geral, para as empresas de radiodifusão;

b) A comprovação de que a sessão foi efetivamente transmitida na íntegra via rádio.

c) Atesto da Nota Fiscal pela Diretoria Geral, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

6.4. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Credenciante;

6.5. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.6. Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à





contribuição previdenciária em outra instituição devem apresentar, no ato das liquidações, declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida, acompanhada da documentação comprobatória;

6.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.8. Os contratos de credenciamento terão vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, com início em 01/01/2026, observando que nos meses de janeiro e julho não serão pagas as transmissões das Sessões Ordinárias, ante ao recesso do Poder Legislativo;

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No que consiste ao serviço de transmissão das sessões Ordinárias, as datas das sessões deverão ser repassadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. A Câmara Municipal poderá instituir calendário de sessões ordinárias com a finalidade de programação, no entanto o mesmo poderá sofrer alterações a atender as necessidades da Câmara de Edéia;

7.1.1. Para execução dos serviços de Transmissão a contratada deverá possuir equipamento adequado que transmita sem interrupção e ruídos toda a sessão.

7.2. Para veiculação de SPOTS, o material a ser veiculado deverá ser enviado com antecedência mínima de 12 (doze) horas anterior à veiculação, não estando obrigada a contratante a realizar todas as veiculações estimadas.

7.3. Os spots deverão ser veiculados durante a programação da emissora de rádio, dentro do horário estipulado neste termo de referência.

7.4. Os SPOTS serão enviados pela Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido, e a Câmara Municipal de Edéia será única e exclusivamente responsável pelo inteiro teor das matérias veiculadas.

7.5. A Credenciada deverá executar os serviços com base no quadro abaixo:

TRANSMISSÃO, AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	
TEMPO DURAÇÃO TRANSMISSÃO:	20:00HR ÀS 23:00 HR
QUANTIDADE SESSÕES ORDINÁRIA:	30
DIAS DE SESSÕES:	A SER DEFINIDO PELA MESA DIRETORA
MESES DE EXECUÇÃO:	FEVEREIRO/JUNHO AGOSTO/DEZEMBRO





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

SPOTS DIÁRIO	
TEMPO DURAÇÃO P/CHAMADA P/SESSÕES ORDINÁRIA	MÍNIMO 30 SEG - MÁXIMO 01 MIN
TEMPO DURAÇÃO P/CHAMADA DEMAIS OCASIÕES	MÍNIMO 30 SEG - MÁXIMO 01 MIN
QUANTIDADE CHAMADA/DIA	10 (P/SESSÕES ORDINÁRIAS E DEMAIS EVENTOS)
TEMPO MÍNIMO ENTRE AS CHAMADAS	30MIN
OBJETO DE DIVULGAÇÃO	CONVITE PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS E MENSAGENS DE CUNHO INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA
HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO P/SESSÃO	INÍCIO: 06:00HR - FIM: 19:30HR
HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO P/DEMAIS EVENTOS	INÍCIO: 06:00HR - FIM: 22:00HR
MESES DE EXECUÇÃO:	JANEIRO A DEZEMBRO

TIPO DE SERVIÇO	TOTAL ANUAL
TRANSMISSÃO SESSÃO	30
VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS	3.120

7.6. As sessões Ordinárias tem um período estimado de duração de até 03 horas, no entanto esse prazo poderá se estender, havendo extensão do prazo e a Mesa Diretora concluir que a paralização acarretaria prejuízo aos trabalhos, a credenciada deverá manter a transmissão, não havendo custos adicionais à Câmara de Edéia;

7.7. A Credenciada deverá realizar toda a transmissão na íntegra, devendo se ausentar apenas após a Mesa Diretora declarar encerrada a Sessão;

7.8. Serão credenciadas todas as rádios que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados simultaneamente até 02 emissoras de rádio.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



7.9. Havendo mais de uma credenciada para os serviços a Câmara instituirá juntamente às credenciadas forma de rodízio afim de distribuir de forma igualitária os serviços a serem executados.

7.10. A Câmara poderá adotar calendário institucional afim de determinar e dias e horários das veiculações da publicidade institucional, especificados no Contrato, após o Credenciamento;

7.11. O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista;

8. DOS PRAZOS

8.1. A CREDENCIADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente contratação em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de assinatura do contrato.

8.2. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pela Secretaria Geral, com antecedência mínima de até 06 (seis) horas do início da ação proposta.

8.3. Eventuais cancelamento de sessão já pré determinada deverá ser informada a Credenciada dentro do prazo mínimo de 06 (seis) horas, ressalvado os motivos graves que não puderem ser informados com tal antecedência.

8.4. Caso a credenciada não consiga cumprir com a demanda de forma total ou parcial, deverá renunciar a demanda através de notificação por e-mail, e será inserida no fim da fila de credenciamento, nos casos de haver mais de uma credenciada para o serviço.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

9.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços;

b) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

9.3. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.4. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

9.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO





10.1. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada através de portaria de servidor/servidores do quadro da Câmara Municipal, que deverá ser publicada antes da emissão da ordem de serviços.

10.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e regulamentos internos da Câmara Municipal.

10.3. COMPETE AO FISCAL / A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- b) verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

10.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

10.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

11.1.1. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.2. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do Credenciante;

11.1.3. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

11.1.4. Desatender às determinações do Credenciante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

11.1.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

11.1.6. No caso de pessoa jurídica, for objeto de incorporação, fusão ou cisão que prejudique a execução do contrato;

11.1.7. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo **CRENCIANTE**, mediante aviso ao **CRENCIADO**;

11.1.8. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

11.2. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

11.3. O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;





- 12.2. Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
- 12.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
- 12.4. Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
- 12.5. O Credenciante reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.
- 12.6. Entregar o material a ser veiculado com antecedência nos termos deste Termo de Referência.
- 12.7. A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Geral, que anotará em livro próprio as falhas observadas e providências tomadas para seu saneamento ou ainda a recusa da **CONTRATADA** em saná-las.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 13.1. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- 13.2. Aceitar a fiscalização do Credenciante, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- 13.3. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação), sem prévia anuência do Contratante;
- 13.4. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões.
- 13.5. Atualizar, perante o Credenciante, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- 13.6. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 13.7. Manter com as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e, em caso de pessoa jurídica, FGTS e INSS, CNDT, inclusive.
- 13.8. Para os serviços de transmissão o credenciado deverá se fazer presente momento anterior ao início da Sessão/Evento para que não comprometa a transmissão nem tampouco atrapalhe a realização do evento;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

14.1. O Credenciado que não cumprir com as obrigações, ficará sujeito às penalidades, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) Cancelamento do credenciamento junto ao Credenciante o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o Credenciado presta serviço.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas resultantes do credenciamento a que se refere o presente Edital serão cobertas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

FICHA: 0019

ÓRGÃO GESTOR: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

SUBELEMENTO: 47 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

VITOR PEREIRA CARVALHO

Secretário Geral



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO II (MODELO DE REQUERIMENTO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA.

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025.

A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº sediada à..... proprietária da emissora, neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, telefone, e-mail) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO na condição de(ex.rádio FM), para os itensconstantes na Cláusula Primeira do edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2025.

Apresenta documentos, declara expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital de Credenciamento e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente.



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Referência: Credenciamento n. 002/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadaproprietária da emissora, neste ato representada peloSr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a emissora de rádio supra nominada possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Edéia/GO.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Referência: Credenciamento n. 002/2025

A empresa, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº, sediadarepresentante da(a) ..(nome da radio)....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que:

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Edéia/GO e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

Obs: deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA (GO), inscrito no CNPJ nº. 04.232.685/0001-52, com sede na Avenida Elson Tavares de Freitas, nº374, Centro, Edéia/GO, neste ato representado pelo presidente, senhor **LUIZ HUMBERTO DO NASCIMENTO**, portador CPF sob o nº 471.189.891-34 neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado;

CONTRADADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: xxxxxxxxxxxxxxxx e estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATADO**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 40/2025, derivado do Edital de Credenciamento n.º 002/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Contrato terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo encerrar antecipadamente nos casos de exaurimento da quantidade contratada e/ou aplicação de sanções e demais causas previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNT	VAL.TOTAL
01	30	Transmissão	Transmissão das Sessões Ordinárias		
02	3.120	Inserção	Inserção de pílulas de convite para as sessões Ordinárias e demais matérias de interesse desta Casa de Leis		

3.2 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado.

3.3 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA.

3.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente CONTRATO.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



3.5. Dados para faturamento:

3.5.1. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela rádio credenciada diretamente ao FISCAL DO CONTRATO, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

3.5.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.

3.5.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento;

3.6. As notas fiscais deverão vir devidamente acompanhadas de todas as certidoes de regularidade Fiscal, Trabalhista e Seguridade Social;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. No que consiste ao serviço de transmissão das sessões Ordinárias, as datas das sessões deverão ser repassadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão. A Câmara Municipal poderá instituir calendário de sessões ordinárias com a finalidade de programação, no entanto o mesmo poderá sofrer alterações a atender as necessidades da Câmara de Edéia;

5.1.1. As sessões Plenárias tem um período estimado de duração de até 03 horas, no entanto esse prazo poderá se estender, havendo extensão do prazo e a Mesa Diretora concluir que a paralização acarretaria prejuízo aos trabalhos, a credenciada deverá manter a transmissão, não havendo custos adicionais à Câmara de Edéia;

5.1.2. A Credenciada deverá realizar toda a transmissão na íntegra, devendo se ausentar apenas após a Mesa Diretora declarar encerrada a Sessão;

5.1.3. Para execução dos serviços de Transmissão a contratada deverá possuir equipamento adequado que transmita sem interrupção e ruídos toda a sessão.

5.1.4. Excetuada as condições das Sessões Ordinárias, a Câmara deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando da realização de sessões Extraordinárias/Especiais/Audiência Pública;

5.2. Para veiculação de SPOTS, o material a ser veiculado deverá ser enviado com antecedência mínima de 12 (doze) horas anterior à veiculação, não estando obrigada a contratante a realizar todas as veiculações estimadas.

5.3. Os spots deverão ser veiculados durante a programação da emissora de rádio, conforme horários estipulados no Termo de Referência.

5.4. Os SPOTS serão enviados pela Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido, e a Câmara Municipal de Edéia será única e exclusivamente responsável pelo inteiro teor das matérias veiculadas.

5.5. Os quantitativos discriminados serão divididos de forma igualitária entre os credenciados, exceto quando devidamente justificado, por meio de plano de divulgação levando em conta o número de credenciados.





- 5.6. Este CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.7. O CONTRATADO se obriga a manter na vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.8. A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

- 6.1. O CONTRATANTE, realizará fiscalização permanentemente da prestação dos serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CONTRATADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este CONTRATO.
- 6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado na Câmara Municipal de Edéia, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.2. Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
- 7.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
- 7.4. Analisar e auditar as contas apresentadas (faturamento);
- 7.5. A Contratante reserva-se ao direito de realizar estas auditorias, prévia ou posteriormente, ao pagamento e glosar a fatura apresentada ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, efetuando glosas administrativas e/ou técnicas.
- 7.6. Entregar o material a ser veiculado com antecedência nos termos deste Termo de Referência.
- 7.7. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, que anotarà em livro próprio as falhas observadas e providências tomadas para seu saneamento ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;
- 8.2. Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- 8.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;
- 8.4. Qualquer erro detectado pelo GESTOR/FISCAL do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA.





- 8.5 Apresentar todos os documentos exigidos em lei;
- 8.6 Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;
- 8.7. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;
- 8.8. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;
- 8.9. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;
- 8.10. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;
- 8.11. Entregar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;
- 8.12. Para os serviços de transmissão o credenciado deverá se fazer presente momento anterior ao início da Sessão/Evento para que não comprometa a transmissão nem tampouco atrapalhe a realização do evento;

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O Credenciado que não cumprir com as obrigações, ficará sujeito às penalidades, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- g) Cancelamento do credenciamento junto ao Credenciante, o que o tornará impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

9.4. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o Credenciado presta serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

10.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas normas previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus ANEXOS, e demais normas de legislações aplicáveis à matéria em vigor, sujeitando, integralmente, às condições estabelecidas no referido instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. A Câmara Municipal de Edéia através do FISCAL rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.





Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

11.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato à Câmara Municipal de Edéia através do FISCAL, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO, aceitá-lo ou não.

11.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA/GO se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Elege-se o foro da comarca de EDÉIA-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

EDÉIA/GO, de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF _____

NOME: _____
CPF _____



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

ANEXO VI MAPA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

TRANSMISSÃO, AO VIVO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	
TEMPO DURAÇÃO TRANSMISSÃO:	20:00HR ÀS 23:00 HR
QUANTIDADE SESSÕES ORDINÁRIA:	30
DIAS DE SESSÕES:	A SER DEFINIDO PELA MESA DIRETORA
MESES DE EXECUÇÃO:	FEVEREIRO/JUNHO AGOSTO/DEZEMBRO
VALOR UNITÁRIO POR TRANSMISSÃO: R\$ 333,33 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)	

SPOTS DIÁRIO	
TEMPO DURAÇÃO P/CHAMADA P/SESSÕES ORDINÁRIA	MÍNIMO 40 SEG - MÁXIMO 01 MIN
QUANTIDADE estimada CHAMADA/DIA	10 (estimada)
TEMPO DE DURAÇÃO DOS SPOTS	30" ----60"
OBJETO DE DIVULGAÇÃO	CONVITE PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS
HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO P/SESSÃO	INÍCIO: 06:00HR - FIM: 22:00HR



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

MESES DE EXECUÇÃO:	JANEIRO À DEZEMBRO
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR CHAMADA: R\$ 15,38 (QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)	

1.1. A Pesquisa de Preços foi realizada em âmbito municipal tendo em vista que o município de Edéia atualmente possui rádios FM operando.

Da prestação do Serviço

- 1 - As mídias serão enviadas pelo Contratante, nos termos do edital de credenciamento;
- 2 - A quantidade de veiculação diária de spots está estimada em 10 inserções diária que serão divididos de forma igualitária entre todos os credenciados;
- 3 - O serviço de Transmissão nos casos de haver mais de um credenciado deverá ser adotado o sistema de rodízio, ou outra forma a ser discutida entre a Câmara de Edéia e os credenciados, desde que não haja prejuízo para as partes.



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA